



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, situada na Av. Dr. ° Guilherme Pinto Cardoso nº 539, nesta Cidade, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT** em conformidade com os termos deste Edital, com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n. ° 01) e proposta de preço (n.º 02) ocorrerá às **09:00 h do dia 27/02/2020**, no endereço acima indicado.

Serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes às **09:00 h, do dia 27/02/2020**, amparado no Inciso I § 1º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizado **no dia 04/03/2020 após** a habilitação das empresas participantes do certame, respeitando prazo proposto na alínea "A" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, ou após julgamento de possíveis recursos, ou ainda amparado no Inciso III do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93 imediatamente após a abertura dos envelopes de habilitação mediante desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação constitui-se de 03 (três) fases: a **primeira** é de habilitação, a **segunda** é de classificação e julgamento da proposta técnica e a **terceira** é de classificação e julgamento da proposta de preço.

1.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se a Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos - MT no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

1.2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. Os pedidos de esclarecimento devem ser protocolados perante o Departamento de Licitações, no prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura dos envelopes. Os esclarecimentos serão estendidos também aos demais interessados por escrito.

1.3. Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a



instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

1.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento, mencionado no item 4.3 deste Edital.

1.4.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.4.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

2. DO OBJETO, VALOR, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento do quadro de servidores efetivos e provimentos de vagas e cargos reservas para a Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos - MT conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

2.1.1. O concurso versará sobre os cargos abaixo descritos, facultada a administração a substituição/alteração, inclusão ou exclusão de cargos, sem acréscimos de valor.

RELAÇÃO DE CARGOS

Lista de Cargos para Provimento de Vagas

CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	C.H./SEM.	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	PROVA
Agente Administrativo	CR	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.328,73	Provas Objetivas + Prova prática
Auxiliar de Serviços Internos	CR	40h	Ensino fundamental incompleto	R\$ 1.001,68	Provas Objetivas
Auxiliar de Serviços Externos	CR	40h	Ensino fundamental incompleto	R\$ 1.001,68	Provas Objetivas
Assistente Social	CR	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.436,20	Provas Objetivas
Agente Fiscal de Postura	CR	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.033,64	Provas Objetivas
Agente Fiscal de Tributos	01	40h	Ensino Superior em qualquer Área L. C. 51/2019	R\$ 2.242,02	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Auditor Interno	CR	40h	Nível Superior em Ciências Contábeis + Registro no Conselho da Classe	R\$ 6.866,54	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Bioquímico	CR	40h	Nível Superior na área e Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.439,20	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Contador	01	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R\$ 6.209,02	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Enfermeiro	01	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R\$ 3.436,20	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Engenheiro Civil	01	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R\$ 6.866,54	Provas Objetivas + Prova de Títulos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Médico	CR	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R\$ 8.555,37	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Médico de Equipe de Saúde da Família	CR	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho Superior	R\$ 8.555,37	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Motorista	01	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"	R\$ 1.074,64	Provas Objetivas + Provas Práticas
Nutricionista	CR	40h	Nível Superior na Área	R\$ 3.436,20	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Operador de Máquinas I	01	40h	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C"	R\$ 1.328,73	Provas Objetivas + Provas Práticas
Operador de Máquinas II	01	40h	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C"	R\$ 1.141,51	Provas Objetivas + Provas Práticas
Procurador do Município	01	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R\$ 6.866,54	Provas Objetivas + Prova Prática + Prova de Títulos
Professor de Ciências	01	30h	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas	R\$ 2.877,45	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Professor de Pedagogia	02	30h	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.877,45	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Psicólogo	CR	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.436,20	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Químico	01	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R\$ 3.436,20	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Técnico em Enfermagem	CR	40h	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.328,73	Provas Objetivas
Médico Psiquiatra	CR	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho de Classe	R\$ 8.555,37	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Odontólogo	CR	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho de Classe	R\$ 6.866,54	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Veterinário	CR	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho de Classe	R\$ 6.866,54	Provas Objetivas + Prova de Títulos

2.2. Caso o número de inscritos ultrapasse a previsão de 5.000 candidatos, conforme os cargos dispostos acima, será acrescido um valor para cada candidato excedente.

2.3. O preço máximo estabelecido para a presente licitação é de **R\$ 124.666,66 (Cento e Vinte e Quatro Mil Seiscentos e sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)** conforme relação com quantidade e especificações constantes no balizamento de preço deste processo.

2.3.1 Os valores arrecadados com as taxas de inscrições deverão ser depositados em conta corrente em nome da Contratante, a ser informada em momento oportuno.

2.4. As propostas que apresentarem preço superior ao previsto no subitem 2.3, serão automaticamente desclassificadas.

2.5. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



PROJ/ATIV.: 04.122.0002.2083 – Realização de Concurso/Teste Seletivo

FICHA: 156 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10000000 – Recursos Ordinários

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

3.2. O **prazo de execução dos serviços** objeto da presente licitação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo que a minuta do edital do concurso público 01/2020 deverá ser apresentada em até 30 dias contados da assinatura do contrato.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o art. 22, §2º da Lei nº. 8.666/93.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

II. Licitante declarado suspenso temporariamente de participação em licitação ou impedimento de contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

III. Licitante que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso II do artigo 88 da Lei 8.666/93.

IV. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

V. Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora

VI. Licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta licitação;

VII. Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

VIII. Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

4.3. A licitante apresentará a Comissão de Julgamento, no início da sessão, CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme Anexo III, fora dos envelopes, de seu representante legal para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.



5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. A licitação será realizada em 03 (três) fases já mencionadas no item 1.1 deste Edital.

5.2. A Documentação de Habilitação requerida no capítulo seguinte deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, entregue pelo representante credenciado de cada Proponente no dia, hora e local indicados, em envelope devidamente fechado, no endereço anteriormente mencionado.

5.3. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em 01(uma) via cada, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, entregue pelo representante credenciado de cada proponente no dia e local indicado ou encaminhada de acordo com o item anterior, conforme modelo contido no Anexo VI.

5.4. Os envelopes relativos à documentação e propostas deverão conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1. O Envelope nº 01, para Habilitação dos interessados deverá conter a documentação relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal;

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.2.1. Comprovação, fornecida pela licitante através de declaração assinada pelo representante legal, de que **recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** conforme modelo contido no **Anexo IV**;

6.1.2.2. Declaração da licitante de que **possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação**, conforme modelo contido no **Anexo V**;

6.1.2.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso o CRA - Conselho Regional de Administração.

6.1.2.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de qualificação técnica, com no mínimo, 1000 (mil) candidatos inscritos e que envolvam a aplicação de Prova escrita objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos, devidamente aprovados pelo Tribunal de Contas do referido estado.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da mesma a Comissão;

6.1.3.2. **Declaração de não existência de trabalho de menores**, de acordo com o modelo constante no Anexo IX.

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

6.1.4.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**;

6.1.4.2. Prova de **regularidade** para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.1.4.3. Prova de **regularidade** de débito para com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante apresentação da **Certidão quanto a Dívida Ativa da União**;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal.

6.1.4.4. Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4.5. Prova de **regularidade** relativa à Justiça do Trabalho – **CNDT**.

6.1.4.6 - Declaração de confiabilidade e Sigilo de acordo com o **(Anexo XI)**



7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

7.1. A Proponente deverá apresentar sua Proposta Técnica, inserida no Envelope nº 02, redigida no idioma Português (Brasil), digitada em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito, conforme contido no modelo do **Anexo VI**, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

7.2. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

7.2.1 DOS REQUISITOS DE PONTUAÇÃO

I - EQUIPE RESPONSÁVEL (ER) – relação nominal, com os respectivos currículos resumidos assinados pelo profissional e comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante (contrato de prestação de serviço, registro em carteira de trabalho ou fazer parte do quadro societário da empresa) e comprovação da formação acadêmica profissional dos componentes da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso, por meio de certificado de conclusão do respectivo curso. O currículo de cada profissional deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos e ser entregue em no máximo três (3) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações com a seguinte declaração:

Declaro que faço parte da equipe técnica do(a) empresa e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.”

_____, (Cidade e UF), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

A definição dos pontos do item EQUIPE RESPONSÁVEL será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Especialização	02 (dois) pontos por componente
Mestrado	04 (quatro) pontos por componente
Doutorado	06 (seis) pontos por componente

a) PONTUAÇÃO MÍNIMA: 30 (trinta) pontos

b) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 (cinquenta) pontos

c) Máximo de 12 (doze) pessoas

II - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM NÚMERO DE CARGOS (ENC) – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização, aplicação e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de cargos no referido concurso, apresentando atestado e/ou certificado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima. A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM NÚMERO DE CARGOS será apurada



através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
Até 10 cargos	2,5
De 11 a 20 cargos	5,0
De 21 a 30 cargos	7,5
De 31 a 40 cargos	10,0
De 41 a 50 cargos	12,5
De 51 a 60 cargos	15,0
De 61 a 70 cargos	20,0
Acima de 70 cargos	25,0

- a) PONTUAÇÃO MÍNIMA: 30 (trinta) pontos
- b) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 (cinquenta) pontos
- c) Máximo de 03 (três) atestados.

7.2.3 Serão consideradas classificadas, e, portanto, habilitadas à fase de julgamento das Propostas Comerciais, apenas os licitantes que tenham atingido a **pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens acima**.

7.2.4 A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE RESPONSÁVEL (ER) e da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM NÚMERO DE CARGOS (ENC), respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

PT = ER + ENC, onde:

PT = Pontuação Técnica

ER = Equipe Responsável

ENC = Experiência da Licitante em Numero de Cargos

7.2.5 Os documentos exigidos no item anterior deverão estar autenticados e relacionados conforme o **anexo VIII**.

8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

8.1. Apresentação da Proposta de Preços (envelope nº 03), em conformidade com o modelo contido no **Anexo VII**, em moeda nacional brasileira.

8.2. Deverá estar inclusos no preço apresentado pela proponente licitante, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos serviços contratados.

8.2.1. As propostas com valor superior ao limite estabelecido no subitem 2.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação pertinente, serão desclassificadas.

8.3. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.

9. PROCEDIMENTO



9.1. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da Documentação e das Propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, e nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes.

9.2. A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo do envelope, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitada do presente processo licitatório, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

9.3. A abertura dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação e as Propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada.

9.4. A Comissão Permanente de Licitação abrirá o Envelope nº 01, no dia, hora e local determinado neste Edital e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados da licitante que estiverem presentes ao ato.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para Habilitação, dando vista dos mesmos às licitantes presentes, para pronunciamento acerca dos documentos, e se pronunciará em relação ao julgamento lavrando Ata.

9.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7. Os Envelopes nº 02 poderão ser abertos na mesma sessão de abertura e julgamento dos envelopes nº 01, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todas as licitantes. Não se verificando essa desistência, os Envelopes nº. 02 e 03 serão rubricados pelos presentes e mantidos invioláveis até posterior abertura em data a ser estabelecida.

9.8. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos, mediante recibo, os Envelopes nº 02 e 03 fechados e invioláveis, exceto quando interpuserem recurso da decisão de Julgamento. Os Envelopes nº 02 e 03 não retirados após 10 (dez) dias úteis da referida comunicação, serão devolvidos via correio.

9.9. Os Envelopes nº 02 das licitantes habilitadas serão abertos em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10. Abertos os Envelopes nº 02 serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação, o cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, de cada proponente.

9.11. Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as Propostas Técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam.



9.12. Os Envelopes nº 03 das licitantes classificadas na fase de classificação das Propostas Técnicas serão abertos em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.13. Aberto os envelopes das Propostas de Preços, será verificada em conformidade com o estabelecido neste Edital, sendo avaliada e valorizada de acordo com os critérios pré-estabelecidos, classificando as mesmas de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Julgamento da Proposta Técnica

10.1.1. Para cada Proposta Técnica classificada, será atribuída uma Nota Técnica obtida após a somatória dos pontos obtidos conforme alínea “I” e “II” do item 7.2.1.

10.1.2. Será desclassificada na fase de avaliação a proponente que não obtiver a valorização mínima de 30 (trinta) pontos, em cada alínea, em sua Proposta Técnica deste Edital.

10.1.3. Somente serão abertos os Envelopes nº 3, contendo as Proposta de Preço, dos proponentes que obtiverem a valorização mínima exigida no subitem 7.2.1. Aos proponentes que não obtiverem a valorização mínima será devolvido intacto o Envelope nº 3, mediante recibo, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou na hipótese de desistência expressa do exercício deste direito ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2. Julgamento da Proposta de Preço

10.2.1.- A pontuação referente a avaliação das propostas de preços será obtida da seguinte forma:

- As propostas de preços serão, primeiramente, classificadas por ordem crescente;
- O menor preço apresentado terá pontuação correspondente a 100 (cem) pontos;
- As demais propostas apresentadas terão uma valoração corresponde a diminuição de 5 (cinco) pontos em relação à imediatamente inferior;
- Caso haja duas ou mais propostas com o mesmo preço apresentado a pontuação será a mesma para as referidas propostas;
- Se houver proposta de preços com apresentação de valor acima do teto máximo estabelecido, a mesma será consequentemente desclassificada.

10.3. Julgamento Final

10.3.1. A Nota Final será obtida de acordo com aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 0,6 + NP \times 0,4$$

Onde:

NF= Nota Final.

NT= Nota Técnica.



NP= Nota de Preço.

0,7= Peso atribuído à técnica.

0,3= Peso atribuído ao preço.

10.3.2. Para efeito de atribuição da Nota Final, somente serão consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.3.3. Será declarada vencedora da licitação a proponente que obtiver a Maior Nota Final (NF)

10.3.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitens 6.1.4.2; 6.1.4.3; 6.1.4.4 e 6.1.4.5), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.5. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa.

10.9. As Certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87, da Lei nº 8.666/93.

10.10. Após a entrega das Certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (Edital, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de



recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.11 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.8, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.

10.12 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o direito a recurso não tenha sido expressamente renunciado, dos atos e decisões decorrentes desta Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos seguintes casos:

11.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

11.1.2. Julgamento das propostas;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Qualquer protesto, impugnação ou recurso à presente licitação deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. A autoridade competente da Prefeitura do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT à vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

13.2. Homologado a licitação e divulgado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir



da notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.3. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, nos termos da Minuta de Contrato – Anexo II e da Proposta vencedora.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

14.1.1 quando a Contratada falir ou for dissolvidas;

14.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

14.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem expressa anuência da contratante;

14.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

14.1.5 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

14.1.6 E demais hipóteses mencionadas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. PENALIDADES E MULTAS

15.1 No termo de Contrato de Empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

15.1.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços.

15.1.2 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

15.1.4 Suspensão do direito de participar em Licitações/Contratos no Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa



da Contratada, ocorrer suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.5 A multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

15.1.6 As sanções previstas nos subitens 15.1 a 15.1.5 inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

- . 20% - Na publicação do Edital;
- . 20% - Após a Finalização das Inscrições;
- . 20% - Após a Aplicação das Provas Objetivas;
- . 40% - Na entrega do Relatório Final.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos. Só serão considerados em dia de expediente no Município Contratante.

17.2. Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Contratante tiver conhecimento de fato desabonador, superveniente ao julgamento das Propostas, só conhecido após o julgamento.

17.3. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste Edital, o Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.4. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente Licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

17.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua Proposta, farão parte do Contrato independentemente de transcrição.

17.6. A entrega dos Envelopes de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preço implica na aceitação da licitante aos termos do Edital e seus Anexos, ressalvados os direitos de recurso e de impugnação.

17.7. A fiscalização da execução do Contrato será realizada nos termos da Lei nº 8.666/93.



17.8 No interesse da Administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

- a) a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- b) nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93.

17.10. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Comarca da Cidade de São José dos Quatro Marcos/MT.

18. DAS CARACTERISTICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

18.1 Assegurando a lisura do processo e considerando a Recomendação nº 01/2019 por meio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a empresa a ser contratada deve ser especializada, apta e idônea, conforme exsurge de cláusula expressa contida nas TAC's firmados com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para realização do concurso público visando ao provimento de cargos públicos na administração municipal, com a prévia comunicação deste órgão ministerial da realização de todos os atos administrativos para deflagração do certame.

18.2 Devido a Recomendação nº 01/2019 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso nenhuma empresa poderá ser habilitada se a mesma estiver citada em recomendações e demais documentos emitidos pelo Ministério Público do Estado referente a proibição de execução de concursos públicos em órgãos públicos.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte, como se transcrito em seu corpo os seguintes anexos e modelos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- f) Anexo VI – Modelo Proposta Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo Proposta de Preço;
- h) Anexo VIII – Modelo de Relação Nominal da Equipe Técnica;
- i) Anexo IX – Modelo Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores.
- j) Anexo X – Modelo do Termo de Renúncia
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de sigilo e confidencialidade.

São José dos Quatro Marcos – MT, 23 de janeiro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



REGINALDO SOUZA FERNANDES

PRESIDENTE DA CPL

VALMIR IZIDORIO PEREIRA

MEMBRO

DOUGLAS PEREIRA SAMPAIO

MEMBRO

Comissão do Concurso Público - Portaria nº 333/2019

Presidente:

Rosangela Aparecida Correa

Membros:

Andressa Nunes de Almeida

Lucelia Venturoli

Maria Jose De Oliveira Silva

Afonso Teixeira Lopes neto

Meirivania Alves de Souza



Anatoly Hodniuk Junior – OAB/MT 7.963

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Organização e Realização de Concurso Público**, para provimento efetivo de cargos de carreira do quadro permanente do município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, conforme disposto no item 3.1. deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do **Concurso Público 2020** para provimento efetivo de cargos de carreira, constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de São José dos Quatro Marcos, é de grande necessidade e importância, considerando o natural ciclo de *Turnover* que afeta o quadro de servidores e o desempenho de tarefas essenciais à Administração Pública.

O presente certame tem como objetivo principal, o provimento de cargos efetivos de Auditor Interno, Agente Fiscal de Tributos, Químico, Médico, Enfermeiro, Fiscal de Postura, Contador, Motorista, Operador de Máquinas, Agente Administrativo, Procurador do Município, Engenheiro Civil, Professores, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Internos, Auxiliar de Serviços Externos, Bioquímico, Médico de Equipe de Saúde da Família, Nutricionista, Psicólogo e Técnico de Enfermagem, para melhor atender a demanda da população e para dotar o município de profissionais qualificados para as ações de fiscalização tributária, continuidade nos recebimentos dos recursos do ITR; atender ao disposto em Acórdão nº 132/2016 do Tribunal de Contas de Mato Grosso-TCE-MT; além do atendimento ao SIMP nº 01562-084/2017 e SIMP nº 01563-084/2017 e aos Termos de Ajustamento de Conduta nº IC 07/2016 e IC 02/2017 – do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, via Promotoria de Justiça de São José dos Quatro Marcos, assinados entre a Administração Pública Municipal e o Ministério Público Estadual, relativos aos cargos de Procurador do Município e Professores, e demais áreas conforme quadro abaixo onde discrimina todos os dados dos referidos cargos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Lista de Cargos para Provimento de Vagas

CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	C.H./SEM.	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	PROVA
Agente Administrativo	CR	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.328,73	Provas Objetivas + Prova prática
Auxiliar de Serviços Internos	CR	40h	Ensino fundamental incompleto	R\$ 1.001,68	Provas Objetivas
Auxiliar de Serviços Externos	CR	40h	Ensino fundamental incompleto	R\$ 1.001,68	Provas Objetivas
Assistente Social	CR	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.436,20	Provas Objetivas
Agente Fiscal de Postura	CR	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.033,64	Provas Objetivas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Agente Fiscal de Tributos	01	40h	Ensino Superior em qualquer Área L. C. 51/2019	R\$ 2.242,02	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Auditor Interno	CR	40h	Nível Superior em Ciências Contábeis + Registro no Conselho da Classe	R\$ 6.866,54	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Bioquímico	CR	40h	Nível Superior na área e Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.439,20	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Contador	01	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R\$ 6.209,02	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Enfermeiro	01	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R\$ 3.436,20	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Engenheiro Civil	01	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R\$ 6.866,54	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Médico	CR	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R\$ 8.555,37	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Medico de Equipe de Saúde da Família	CR	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho Superior	R\$ 8.555,37	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Motorista	01	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"	R\$ 1.074,64	Provas Objetivas + Provas Práticas
Nutricionista	CR	40h	Nível Superior na Área	R\$ 3.436,20	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Operador de Máquinas I	01	40h	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C"	R\$ 1.328,73	Provas Objetivas + Provas Práticas
Operador de Máquinas II	01	40h	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C"	R\$ 1.141,51	Provas Objetivas + Provas Práticas
Procurador do Município	01	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R\$ 6.866,54	Provas Objetivas + Prova Prática + Prova de Títulos
Professor de Ciências	01	30h	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas	R\$ 2.877,45	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Professor de Pedagogia	02	30h	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.877,45	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Psicólogo	CR	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.436,20	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Químico	01	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R\$ 3.436,20	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Técnico em Enfermagem	CR	40h	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.328,73	Provas Objetivas
Médico Psiquiatra	CR	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho de Classe	R\$ 8.555,37	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Odontólogo	CR	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho de Classe	R\$ 6.866,54	Provas Objetivas + Prova de Títulos
Veterinário	CR	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho de Classe	R\$ 6.866,54	Provas Objetivas + Prova de Títulos

3.2. Dos serviços a serem realizados pela empresa contratada:

- . Elaboração de Edital do Concurso Público e seus complementares;
- . Inscrições realizadas via internet com emissão simultânea de boletos;
- . Opção de Recursos on-line para todas as fases do concurso;



- . Elaboração das Provas Objetivas com no mínimo, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo estas questões inéditas, com pesos a serem estabelecidos em Edital; além disso, Prova de Títulos e Provas Práticas;
- . Impressão e aplicação das provas;
- . Impressão de Cartão Resposta personalizado por candidato;
- . Realização de Concurso do Tipo Classificatório;
- . Aplicação de prova prática para os cargos de motorista, operador de máquinas I e II e agente administrativo,
 - Aplicação de prova pratica para o cargo de procurador será de perguntas subjetivas a serem respondidas pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica transparente da cor preta ou azul, formuladas conforme conteúdo programático;
- . Fiscalização na aplicação das provas;
- . Disponibilização de Fiscais e Coordenadores treinados e capacitados;
- . Fornecimento de Detector de metais e de pessoal para efetivação dessa detecção;
- . Responsabilizar-se pela Política de Segurança do Certame em todas as suas fases;
- . Montagem das publicações obrigatórias e necessárias (será enviado o documento pronto para que o responsável da Prefeitura encaminhe para os veículos de publicação);
- . Correção eletrônica das Provas Objetivas, através de gabaritos impressos já personalizados com o nome do candidato, cargo e número de inscrição, bem como de outras informações relevantes;
- Para realização da prova objetiva o candidato deverá portar caneta esferográfica transparente da cor azul ou preta;
- . Disponibilização de Assessoria na análise e julgamento dos recursos;
- . Apresentação dos Resultados Parciais e Final do Concurso.

3.3 Da previsão de candidatos inscritos:

3.3.1 O concurso contará com uma previsão de até 5.000 (cinco mil) candidatos participantes do Certame.

3.3.2 A empresa deve apresentar na proposta de preço o valor a ser cobrado por candidato participante do certame excedente ao número previsto no item 3.3.1.

4. MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

4.1. O objeto licitado será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto ao serviço prestado, qualidade e especificações descritas no termo de referência;

4.2. O objeto licitado será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes deste termo;

. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste termo de referência e no serviço prestado.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Apresentar minuta do Edital do Concurso Público 001/2020 para análise da Comissão do Concurso Público em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;
- 5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro dos prazos e, se houver, cronograma;
- 5.3. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração ou órgão de controle e fiscalização;
- 5.4. Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados;
- 5.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o Certame;
- 5.6. Arcar com as despesas de logística em todo o processo do Certame;
- 5.7. Arcar com as despesas totais caso ocorra anulação ou cancelamento do concurso por qualquer motivo que evidencie falhas, negligência ou outros fatores de responsabilidade da empresa contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Disponibilizar locais e equipamentos para realização das Provas Objetivas e Provas Práticas;
- 6.2. Realizar a publicação dos Editais e seus complementares na Imprensa Oficial;
- 6.3. Disponibilizar uma conta corrente específica para o recebimento do valor das inscrições;
- 6.4. Receber os serviços realizados pela Contratada;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento do Contrato;
- 6.6. Realizar o pagamento regular pelos serviços prestados.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 7.1 Assegurando a lisura do processo e considerando a Recomendação nº 01/2019 da Promotoria de Justiça de São José dos Quatro Marcos por meio do Ministério Público do



Estado de Mato Grosso, a empresa a ser contratada deve ser especializada, apta e idônea, conforme exsurge de cláusula expressa contida nas TAC's firmados com a Promotoria de Justiça do Estado, para realização do concurso público visando ao provimento de cargos públicos na administração municipal, com a prévia comunicação deste órgão ministerial da realização de todos os atos administrativos para deflagração do certame.

7.2 Modalidade do Certame Melhor Técnica e Preço

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias;

8.2. Condições de Pagamento:

- . 20% Na publicação do Edital;
- . 20% Após a Finalização das Inscrições;
- . 20% Após a Aplicação das Provas Objetivas;
- . 40% Na entrega do Relatório Final.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de dezembro de 2019

Comissão do Concurso Público - Portaria nº 333/2019

Presidente:

Rosângela Aparecida Correa

Membros:

Andressa Nunes de Almeida

Lucelia Venturoli

Maria Jose De Oliveira Silva

Afonso Teixeira Lopes neto

Meirivania Alves de Souza



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Anatoly Hodniuk Junior – OAB/MT 7.963





ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2020

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2020, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.029/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ronaldo Floreano dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sito a ____, Município de ____, Estado do ____, neste ato representado por seu representante legal, ____, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade ____, CPF ____, residente e domiciliado a ____, Município de ____, Estado do ____, doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 01/2020 na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020 celebram este Contrato mediante as seguintes Cláusulas: e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na elaboração, organização e aplicação de Concurso Público, para provimento do quadro de servidores efetivos do Município de São José dos Quatro Marcos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Tomada de Preços nº 01/2020 juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço executado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo que a minuta do edital do concurso público 01/2019 deverá ser apresentada em até 30 dias contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA– DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das obrigações já especificadas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

- a) prestar o serviço na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- f) Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- g) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- . 20% - Na publicação do Edital;
- . 20% - Após a Finalização das Inscrições;
- . 20% - Após a Aplicação das Provas Objetivas;
- . 40% - Na entrega do Relatório Final.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos:

Conforme especificado acima neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvidas;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- e) a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer das letras anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.
- f) e demais hipóteses mencionadas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS

No termo de Contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à execução do Contrato.
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Município de São José dos Quatro Marcos devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- d) Suspensão do direito de participar em Licitações/Contratos no Município de São José dos Quatro Marcos, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela



CONTRATADA, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

e) A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

f) As sanções previstas nas letras anteriores, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2020, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

São José dos Quatro Marcos, _____ de _____ de 2020.



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, Município de _____, Estado de _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, realizada pelo Município de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso, o (a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, Município de _____, Estado de _____, com amplos poderes para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

_____ (Cidade e UF), _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

AO:

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/0219

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação Tomada de Preço nº 01/2020.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Cidade e UF), _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI - PONTUAÇÃO TÉCNICA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público no município de São José dos Quatro Marcos conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

I - EQUIPE RESPONSÁVEL (ER)

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	VALORAÇÃO POR PROFISSIONAL	QUANT.	PONTOS
Curso de Especialização	2,0 pontos		
Curso de Mestrado	4,0 pontos		
Curso de Doutorado	6,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

II - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM NÚMERO DE CARGOS (ENC)

DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
Até 10 cargos	2,5
De 11 a 20 cargos	5,0
De 21 a 30 cargos	7,5
De 31 a 40 cargos	10,0
De 41 a 50 cargos	12,5
De 51 a 60 cargos	15,0
De 61 a 70 cargos	20,0
Acima de 60 cargos	25,0

_____ (Cidade e UF), ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de São José dos Quatro Marcos

REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Senhoria nossa Proposta de Preços relativa à elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público para o município de

O Preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto supracitado é de R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo que a minuta do edital do concurso público 01/2019 deverá ser apresentada em até 30 dias contados da assinatura do contrato.

O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

A proponente declara submeter-se a todos os termos do edital que rege o certame.

Gestão 2017/2020

— Um novo tempo. Muitas Conquistas. —

_____ (Cidade e UF), ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José dos Quatro Marcos.

A licitante _____ com sede à _____ em _____

DECLARA para os devidos fins, que os profissionais abaixo nominados fazem parte da Equipe Técnica responsável pela elaboração, organização e aplicação de Concurso Público.

Nome	Nº do RG	Indicar a formação mencionada na letra "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE
São José dos Quatro Marcos

_____, (Cidade e UF), ____ de ____ de 2020.

Gestão 2017/2020

— Um novo tempo. Muitas Conquistas. —

(Assinatura do representante legal da empresa)



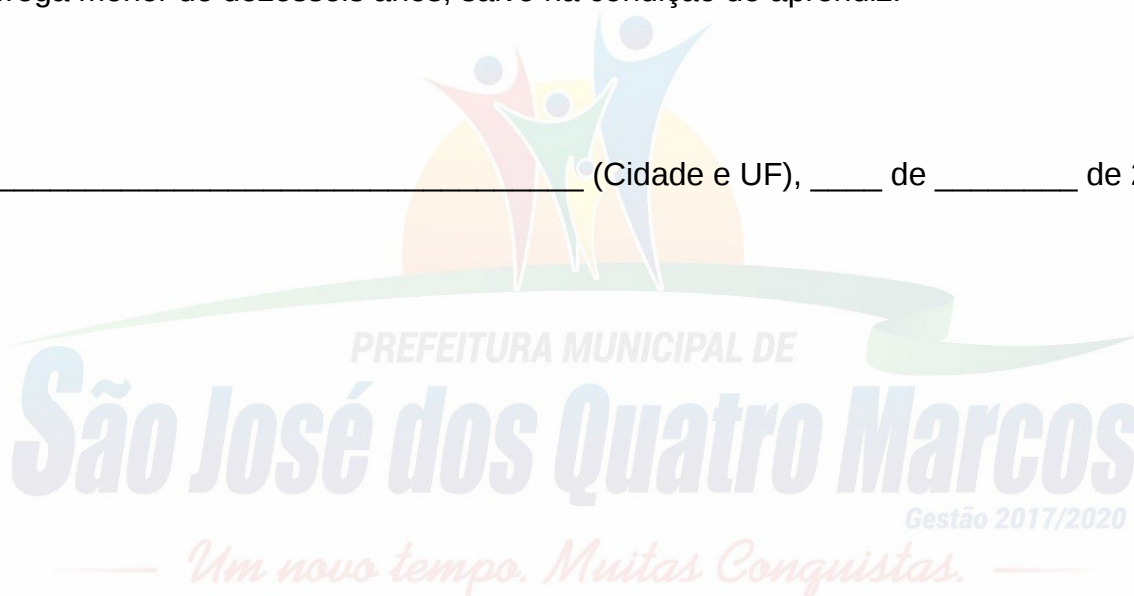
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao município de São José dos Quatro Marcos

REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

_____ (Cidade e UF), ____ de _____ de 2020.



(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO X - TERMO DE RENÚNCIA

REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr.
_____, portador da carteira de identidade
nº _____ e do CPF nº _____, presente nesta data ao ato de
abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº 01/2020,
declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo quanto as fases:

1ª FASE: HABILITAÇÃO

2ª FASE: PROPOSTA TÉCNICA

3ª FASE: PROPOSTA DE PREÇOS

_____, (Cidade e UF), ____ de ____ de 2020.

São José dos Quatro Marcos
Gestão 2017/2020
— Um novo tempo. Muitas Conquistas. —

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o Sr.
_____, portador da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____, por este instrumento, assume o
compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e
quaisquer outras atividades, sejam elas direta ou indiretamente relacionadas ao concurso
publico objeto da presente licitação, responsabilizando administrativa, civil e
criminalmente pela quebra do mesmo.

_____, (Cidade e UF), ____ de ____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa)